



CONGRESSO NACIONAL
Senador EFRAIN FILHO

EMENDA N° - CMMMPV 1303/2025
(à MPV 1303/2025)

Acrescentem-se inciso III ao *caput* do art. 4º e parágrafo único ao art. 4º da Medida Provisória, com a seguinte redação:

“Art. 4º

.....

III – os lucros reinvestidos, entendidos como os rendimentos auferidos por pessoas jurídicas domiciliadas no País que forem reaplicados:

- a)** na mesma pessoa jurídica de que procedem, em atividades produtivas, pesquisa, desenvolvimento ou inovação; ou
- b)** em outras pessoas jurídicas domiciliadas no País, em projetos de expansão industrial, infraestrutura ou tecnologia.

Parágrafo único. Para fins do inciso III, consideram-se reinvestidos apenas os valores comprovadamente capitalizados e mantidos em atividade por prazo mínimo de 2 (dois) anos.”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda ambiciona isentar os lucros reinvestidos em atividades produtivas, assegurando a neutralidade tributária aos recursos destinados ao desenvolvimento econômico do País.

A distinção entre lucros distribuídos e reinvestidos cria um poderoso incentivo para a retenção de capital nas empresas, fomentando investimentos em expansão produtiva, modernização tecnológica e geração de empregos.

A experiência internacional demonstra que os países mais desenvolvidos adotam mecanismos similares, como o "allowance for corporate



"equity" na Europa ou o "participation exemption" em diversas jurisdições. Tais modelos comprovam que a neutralidade fiscal para reinvestimentos não representa perda de arrecadação, mas sim postergação tributária com significativos ganhos em termos de desenvolvimento econômico.

Em resumo, trata-se de um instrumento de política econômica que alia desenvolvimento produtivo e responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, pedimos apoio dos nobres Pares para aprovação da emenda.

Sala da comissão, 17 de junho de 2025.

Senador Efraim Filho
(UNIÃO - PB)



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6341526234>